



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 100, de 23 de Maio de 2006.

LEI Nº 100,

DE 23 DE MAIO DE 2006.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), tendo como fonte financeira dos recursos o Convênio nº 061/2006 – Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, Programa meu-LARFETHAB, na seguinte classificação orçamentária:

- 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - 001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - 16 – Habitação
 - 482 – Habitação urbana
 - 1064 – Construção casas populares habitacionais
 - 1016 – Construção unidades habitacionais
 - 44.90.51.00.000 – Obras e Instalações – R\$ 205.000,00

Art. 2º. Art. 4º. A fonte dos recursos orçamentários para o crédito adicional suplementar será decorrente da anulação no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) das seguintes ações de governo e classificação programática:

- 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 - 001 – Gestão em Educação
 - 361 – Ensino fundamental
 - 5036 – Construção de salas de aula
 - 1025 – Construção reforma e ampliação de salas de aula
 - 33.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa jurídica - R\$ 10.000,00.

- 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 - 001 – Gestão em Educação
 - 361 – Ensino fundamental
 - 5036 – Construção de salas de aula
 - 1025 – Construção reforma e ampliação de salas de aula
 - 44.90.51.00.000 – Obras e instalações - R\$ 10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 100, de 23 de Maio de 2006.

- 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 - 001 – Gestão em Educação
 - 361 – Ensino fundamental
 - 5037 – Construção biblioteca municipal
 - 1024 - Construção biblioteca municipal
 - 44.90.51.00.000 – Obras e instalações - R\$ 20.000,00

- 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - 001 – Obras e Serviços Públicos
 - 26 – Transporte
 - 782 – transporte rodoviário
 - 1057 – Aquisição de máquinas e veículos pesados
 - 44.90.52.00.000 – Equipamentos e material permanente – R\$ 30.000,00

- 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - 001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - 15 – Urbanismo
 - 451 – Infra-estrutura urbana
 - 1012 – Ampliação e melhoramento da iluminação pública
 - 33.90.39.00.000 – Outros serv. terceiros - jurídica - R\$ 8.000,00

- 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - 001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - 15 – Urbanismo
 - 451 – Infra-estrutura urbana
 - 1014 – Obras de infra-estrutura
 - 44.90.51.000.00 – Obras e instalações - R\$ 8.000,00

- 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - 001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - 25 – Energia
 - 752 – Energia elétrica
 - 1012 – Ampliação e melhoramento da iluminação pública
 - 33.90.36.00.000 Outros serv. terceiros - física - R\$ 12.000,00

- 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - 001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - 25 – Energia
 - 752 – Energia elétrica
 - 1012 – Ampliação e melhoramento da iluminação pública
 - 44.90.51.000.00 – Obras e instalações - R\$ 20.000,00

- 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - 001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - 26 – Transporte
 - 782 – Transporte rodoviário



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 100, de 23 de Maio de 2006.

5055 – Construção e conservação de pontes e estradas

33.90.39.00.000 – Outros serv. terceiros - jurídica - R\$ 50.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26 – Transporte

782 – Transporte rodoviário

1058 – Locação de máquinas e caminhões

33.90.36.00.000 – Outros serv. terceiros - física – R\$ 37.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de Maio de 2006.



José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Obs. Publicado no D. O.M, conforme Lei nº 95, de 30.03.2006.